

DECRETO N.º 1713, DE 27 DE ABRIL DE 2015

“Cria Estabelecimento de Ensino no âmbito da Rede Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em acordo com a Lei Municipal n.º 951, de 16 de Agosto de 2005, e o Parecer n.º 01/2015, do Conselho Municipal de Educação,

- DECRETA -

Art. 1º – Fica criada, no Município de Boqueirão do Leão, a Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância, da Unidade Proinfância, designada pelo Conselho Municipal de Educação em ata n.º 05, de 23 de Abril de 2015, com sede na Rua Sério, 82.

Art. 2º – A Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância oferecerá inicialmente 60 (sessenta) vagas assim distribuídas:

- Berçário - uma turma, a partir dos 6 meses de idade, 10 vagas, turno integral;
- Maternal I – uma turma com crianças de 1 ano de idade, 15 vagas, turno integral;
- Maternal II – uma turma com crianças de 2 anos de idade, 15 vagas, turno integral;
- Maternal III - uma turma com crianças de 3 anos de idade, 20 vagas, turno integral;
- Pré Escola, nível A – uma turma com crianças de 4 anos de idade, turno único;
- Pré Escola, nível B – uma turma com crianças de 5 anos de idade, turno único.

Art. 3º – As despesas decorrentes da implantação da Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará a elaboração do Regimento Escolar, Planos de Estudos, Calendário Escolar e demais documentações necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 5º – Este Decreto entre em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 27 de Abril de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária de Administração e Planejamento.